

Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**CONTRATO Nº 200/2016**

**Licitação Pregão Presencial Nº 65/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: D.L.S - VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D.L.S - VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA BR 158 - KM 538, 11.8011, PARQUE INDUSTRIAL II, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 20.088.291/0001-29, neste ato representado por, DENASIR LUIZ STOPASSOLA portadora do CPF nº 866.740.139-00e do RG nº 58248967, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 65/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RETÍFICA RECUPERATIVA DE MOTOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”**.

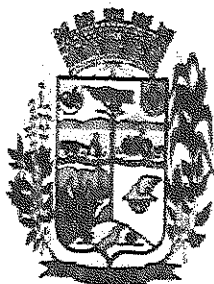
## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 43.466,84 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	FILTRO DE AR	JCB	1	279,30	279,30
1	2	FILTRO DE AR	JCB	1	151,05	151,05
1	3	FILTRO LUBRIFICANTE	JCB	1	126,83	126,83
1	4	FILTRO DIESEL	JCB	1	182,40	182,40
1	5	ÓLEO MOTOR	JCB	1	411,83	411,83
1	6	JOGO DE JUNTAS	JCB	1	3.073,73	3.073,73
1	7	VIRABREQUIM	JCB	1	10.738,80	10.738,80
1	8	BRONZINA DE MANCAL	JCB	1	575,70	575,70





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1	9	BRONZINA DE BIELA	JCB	1	37,05	37,05
1	10	ARRUELA DE ENCOSTO	JCB	1	122,55	122,55
1	11	PISTÃO	JCB	3	3.452,78	10.358,34
1	12	BIELA	JCB	4	939,08	3.756,32
1	13	CORREIA DO MOTOR	JCB	1	151,05	151,05
1	14	COMANDO DE VÁLVULAS	JCB	1	4.530,08	4.530,08
1	15	COXIM MOTOR	JCB	2	587,10	1.174,20
1	16	VÁLVULA ESCAPE	JCB	4	153,90	615,60
1	17	VÁLVULA ADMISSÃO	JCB	4	85,50	342,00
1	18	VALVULA TERMOSTATICA	JCB	1	162,45	162,45
1	19	BOMBA DE ÓLEO	JCB	1	1.004,63	1.004,63
1	20	FILTRO DIESEL	JCB	1	218,03	218,03
1	21	BOMBAS DE AGUA	JCB	1	837,90	837,90
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA (TESTAR CABEÇOTE, PLAINAR CABEÇOTE, RETIFICAR SEDES, RETIFICAR VÁLVULAS, ADAPTADOR GUIAS, ESMERILHAR E MONTAR, LIMPEZA QUÍMICA CABEÇOTE, BRUNIR CILINDRO, RETIFICAR FERRO BIELA, RETIFICAR BUCHA BIELA, TIRAR E COLOCAR LATAS, TIRAR E COLOCAR MOTOR, DESMONTAR E MONTAR MOTOR).	DLS	1	4.617,00	4.617,00
TOTAL GERAL					R\$ 43.466,84	

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.**

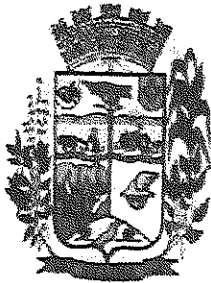
4.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade do contrato;

4.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem com devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional.

4.4. A entrega dos produtos e serviços deverá ocorrer no máximo em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Solicitação.





Estado do Paraná

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. A licitante deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 12 meses e sem limite de quilometragem ou horas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

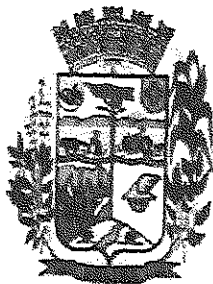
6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

### CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

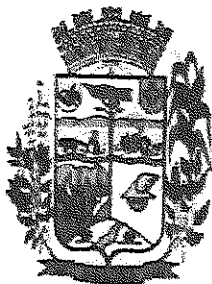
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	660	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99	000 -REC. ORD. LIVRE
2016	729	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	
2016	781	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99	504 - ROYALTIES
2016	728	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99	000 - REC. ORD. LIVRE
2016	730	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.19.99	





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2016	669	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - ROYALTIES
------	-----	--	-----------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

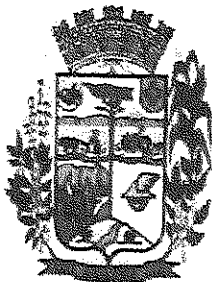
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sra. **ROMARCOS OSMAR SCHAEFER** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 65/2016 e no Termo de Referência**, assim como, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editalícias ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 07 de dezembro de 2016

  
Município de Sulina  
Almir Maciel Costa - Prefeito  
Contratante

  
D.L.S - VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME  
CNPJ nº 20.088.291/0001-29  
DENASIR LUIZ STOPASSOLA  
CPF nº 866.740.139-00

  
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:







Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016

CONTRATADA	D.L.S - VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME	CNPJ	20.088.291/0001-29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RETÍFICA RECUPERATIVA DE MOTOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE CONSUMO		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 65/2016		
VALOR	43.466,84 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)		
VIGÊNCIA	07/12/17   FORO: Comarca de São João - PR		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1247

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 22/12/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 06 de dezembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 65/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RETIFICA RECUPERATIVA DE MOTOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE CONSUMO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
D.L.S.-VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA-ME	43.466,84

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de dezembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016

CONTRATADA	D.L.S.-VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA-ME	CNPJ	20.088.291/0001-29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RETIFICA RECUPERATIVA DE MOTOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE CONSUMO		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 65/2016		
VALOR	43.466,84 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)		
VIGÊNCIA	07/12/17  FORO: Comarca de São João-PR		

Cod21.3665



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBÓVIZINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENSORES ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão foi realizado através da Portaria nº 04/2016, em 16/12/2016, com o resultado da licitação...

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 1. TAVI DAVID ROCHA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 02.716.700/04-11 - Lote nº 01 R\$ 28.231,28; Item 03 R\$ 1,20...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO Nº 1208/2016

DATA: 07/12/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que...

DECRETA:

Art. 1º - Pico aberto um Crédito Adicional Suplementar por redução de crédito no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)...

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists various administrative and social services with their respective funding sources and values.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto...

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists administrative and social services with their respective funding sources and values.

Art. 3º - Através deste ato ficam também anulados os valores das Leis nº 1621/2015 da LDO e 1417/2010 da PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2016.

Elisandro Luiz Pichoti, Prefeito Municipal; Vladimir Lucini, Vice-Prefeito Municipal; Di. Desiderio de Almeida, Diretor de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa Licença Patenteada a servidor municipal.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ANSP/DIAGNOS.COM.BR, edição do dia 07-12-16, respectivamente, conforme Lei Autoral nº 1.387, de 28/11/11.

Assinatura: Elisandro Luiz Pichoti, Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos as contribuintes abaixo identificadas que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco. De acordo com a disposição na Lei 344, 345 e 388 promulgada na Lei Complementar nº 001/98...

Table with columns: RAZÃO SOCIAL, CADASTRO MUNICIPAL, CNPJ/CNPIS. Lists taxpayers and their identification numbers.

Pato Branco, Paraná, 08 de dezembro de 2016.

Bauro Dui Sant, Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização; Marilene Borsetti, Fiscal da Tribuna.

Publicado em 08/12/2016 às 12:00:00. Endereço eletrônico: www.pato-branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Edital de Licitação nº 2488/2016 - Tomada de Preços nº 10/2016

Enceta Extraordinária de Tomada de Preços nº 10/2016, Tomada de Preços nº 10/2016, publicada no Edital nº 07/12/2016, em 07/12/2016...

Assinatura: Elisandro Luiz Pichoti, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PALMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2016

Processo nº: 139/2016

Pregão Presencial nº 64/2016

Objeto: de melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais laboratoriais para o Laboratório do Departamento de Saúde do município...

Assinatura: Elisandro Luiz Pichoti, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2016

PROCESSO Nº 443/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: RIBAS & IAGUSZESKI LTDA - ME

Objeto: Aquisição de uma ambulância para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família - APSUS.

RECURSOS: 2.720.495,92 - 1000 - 287/2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% (VLR TOT R\$ 852,58 (noze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos))

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A publicação na íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ANSP/DIAGNOS.COM.BR, edição do dia 08 de dezembro de 2016, conforme Lei Autoral nº 2.023, de 19/12/2011.

Assinatura: Elisandro Luiz Pichoti, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO

REVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, TORNIA PUBLICO QUE IRA REQUIERER AO IAP A LICENÇA PRÉVIA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE PAINÉIS COMPENSADOS, NA RUA SETE DE SETEMBRO, BARRIO CLARET, DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO LUIZ GUGLIARI, CLEVELÂNDIA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento em licitação de decorações natalinas. CONTRATO Nº 11/2016, conforme Pregão 11/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

CONTRATADA: RIVALDO MARTIGNAGO, CNPJ nº 05.585.477/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 02.674.658-3 e do RG nº 77.662.838. CONTRATAÇÃO: ART. 2.000,00 (dois mil reais)...

